



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
CEP 36.790-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.060/96

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PUBLICA, A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, COM SEDE NA CIDADE DE MIRAI - MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Mirai, Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

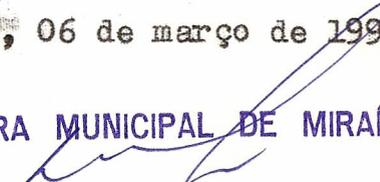
Art. 1º - Fica reconhecida como de UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, sociedade civil sem fins lucrativos, CGC/MF 01.014.905/0001-83, com sede à Rua Marcelo Castelano, nº 98, cidade de Mirai - Minas Gerais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai(MG), 06 de março de 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Sérgio Cortines Chiconele
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra registrado no livro 03

às fls. 124 vº e 125

Mirai, 06 / 03 / 1996

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG


Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço de Secretária



ADMINISTRAÇÃO 93/96